**RESOLUÇÃO Nº 060/2021**

INSTITUI A CONDECORAÇÃO MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SUA CONCESSÃO.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, pelo Plenário, de proposta alusiva à matéria de que trata esta Resolução,

**CONSIDERANDO** que, como órgão coordenador do Sistema, pode e deve promover meios de estimular aqueles que tenham contribuído, de maneira significativa, com ações na área da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a condecoração MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL, que será conferida a PESSOAS, inclusive *in memoriam*, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES que tenham prestado contribuição à educação paraibana.

**Art. 2º** A condecoração MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONALserá concedida por indicação de Conselheiros, mediante apreciação e aprovação pelo Plenário.

**Parágrafo único.** É necessário que osnomes indicados ao Plenário obtenham a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros para sua aprovação.

**Art. 3º** A indicação de que se trata o art. 2º poderá ser feita e aprovada a qualquer data.

**Art. 4º** A condecoração MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL será conferida ao homenageado ou ao seu representante, por meio da entrega de diploma e medalha, a ser realizada em Sessão Solene.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de março de 2021.

****

 **ANTÔNIO ARRUDA DAS NEVES**Presidente em Exercício– CEE/PB